

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A (GRUPOS A1, A2 E A4); GRUPO B (QUÍMICOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS); GRUPO E (PERFUROCORTANTES), REE-RESÍDUOS ELETRÔNICOS (PILHAS, BATERIAS, CELULARES, REATORES ELETRÔNICOS E LÂMPADAS FLUORESCENTES/LED) E MATERIAIS NÃO CONTAMINADOS FORA DE ESPECIFICAÇÃO DA LISTA BRASILEIRA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO IBAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGULAMENTAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: E-08/005/100407/2018.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**DATA:** 30/09/2019**HORÁRIO:** 10h00min (horário de Brasília – DF)**LOCAL:** SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.compras.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

DA DISCIPLINA LEGAL

DO OBJETO

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

DA VISITA TÉCNICA

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

DO JULGAMENTO

DA HABILITAÇÃO

DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

DOS RECURSOS

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DO VALOR E DO PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA GARANTIA

DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

DAS SANÇÕES

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexo I – Termo de Referência e seu Anexo (Matriz de Riscos)

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**Anexo III – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços****Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos****Anexo V – Atestado de Visita Técnica****Anexo VI - Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto****Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte****Anexo VIII - Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus****Anexos****Anexo IX – Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88****Anexo X – Minuta de Contrato****1. INTRODUÇÃO**

1.1. O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, ora denominado **ÓRGÃO LICITANTE**, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-08/005/100407/2018**, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.vitalbrazil.rj.gov.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação na modalidade PREGÃO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ELETRÔNICO nº 029/2019, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.vitalbrazil.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br ou na sede do **IVB**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.6. O presente pregão será realizado pelo Pregoeiro **JUAREZ PACHECO TAVARES JÚNIOR**, ID 2697443-6e na sua ausência por **RONALDO AZEVEDO VIANNA**, ID 2700243-8 e equipe de apoio constituída pelos empregados: **NADIR OLIVEIRA DA SILVA**, 2699665-0 e **ALESSANDRA CELITO DA SILVA**, ID 2699493-3 designados através da Resolução nº 14/2018 e 72/18. O Pregoeiro terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Gerência Jurídica do IVB, quando necessário.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

1.7. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro - www.compras.rj.gov.br, de administração da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/SEPLAG, **Edital nº 22877 e PE nº 029/2019**, cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, Resolução SEFAZ/SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, Resolução da ANVISA RDC nº 222 de 28 de Março de 2018 (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde); Resolução CONAMA nº 358, de 29 de Abril de 2005 (Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde) e Normas NBR 7500, NBR 7503, NBR 9735, NBR 12809, NBR 12810, NBR 13221, NBR 14619, NBR 14652 e NBR 10.004, todas da ABNT, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, disponível no endereço eletrônico www.vitalbrazil.rj.gov.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o IVB, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo A (grupos A1, A2 e A4); grupo B (químicos perigosos e não perigosos); grupo e (perfurocortantes), REE- resíduos eletrônicos (pilhas, baterias, celulares, reatores eletrônicos e lâmpadas fluorescentes/LED) e materiais não contaminados fora de especificação da lista brasileira de resíduos sólidos do IBAMA, conforme especificações, quantitativos e regulamentações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nos demais Anexos.**

3.2. Caso haja alguma divergência entre o descrito no código do SIGA e o Termo de Referência, considerar-se-á o descrito no Termo de Referência.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a o IVB, aos cuidados

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com ou por correspondência protocolada no endereço do IVB (Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói-RJ, CEP 24.230-410) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela assessoria especial jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site do IVB (www.vitalbrazil.rj.gov.br) e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados, em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela assessoria especial jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site do IVB (www.vitalbrazil.rj.gov.br) e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009.

5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

5.4. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

5.6. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o Estado do Rio de Janeiro;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.7. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

5.8. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.10. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

5.11. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se no Cadastro de Fornecedores mantidos pela SEFAZ/SEPLAG, por meio do *site* www.compras.rj.gov.br, na opção “**Cadastro de Fornecedores**”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

6.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

6.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.rj.gov.br ou pelo Atendimento SIAD - (21) 2333-1870.

6.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 42.063/09, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro de Fornecedores.

6.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/SEPLAG, não cabendo ao IVB solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6.4. O IVB não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEFAZ/SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento (21) 2333-1870 ou, ainda, enviar e-mail para suporte_siga@fazenda.rj.gov.br.

6.4.1. A SEFAZ/SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

cadastro no Portal de Compras/RJ (“Orientação para Fornecedores”), **condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

7.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais **exclusivamente** através de formulário eletrônico, por meio do site www.compras.rj.gov.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.1.1. O envio das propostas deve ocorrer até a data e horário marcados para acolhimento da proposta, ou seja, 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.

7.2. As informações exigidas que não possam ser prestadas através do formulário eletrônico serão informadas através do “Modelo de Proposta” e da “Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços”, Anexos II e III do presente Edital e enviados na forma do item 7.9..

7.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

7.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

7.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

7.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.9. O licitante arrematante deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial e a planilha de composição de custos e formação de preços, adequadas aos valores finais por ele ofertados.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. O licitante poderá realizar visita técnica no local onde será executado o objeto licitado,

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

8.1.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

8.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada, após a publicação do edital, mediante agendamento prévio, através do Departamento de Resíduos, por meio do telefone (21) 2711-9223, ramal 118.

8.3. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

8.4. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pelo IVB, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

8.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá apresentar Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado – **Anexo VI**, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. No dia **30/09/2019, às 10:00** horas, será aberta, pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, a sessão pública desta licitação.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3.1. Os lances serão realizados pelo valor total do lote.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

9.3.2. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

9.3.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, **sendo vedada a identificação do fornecedor.**

9.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

9.6. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

9.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

9.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro publicada no site do IVB, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento, divulgando com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

9.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.1. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

9.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

9.11. O IVB não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

10. DO JULGAMENTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

10.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

10.2.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

10.2.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

10.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

10.6. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

10.6.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;

10.6.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.7. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ajustado.

10.8. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.9. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.9.1. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

10.9.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.9.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10.10. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a melhor oferta, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo encaminhar a mesma para o e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com.

11.2. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Se pessoa natural ou empresário individual:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II. Se pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

e) Cédula de identidade e do CPF dos sócios ou diretores (original ou cópia autenticada).

11.3. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

11.3.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.3.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS;

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.3.5. Prova de regularidade perante Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.3.6. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.3.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal mediante a apresentação da Certidão de Débitos Tributários do Imposto do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS,

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

11.3.8. Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep>) e o Cadastro de Ocorrências dos Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro –SIGA (<http://www.compras.rj.gov.br>) para verificação da regularidade do fornecedor e emitindo as Certidões correspondes.

11.3.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 42.063/09.

11.3.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

11.4.1. Poderá participar da Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

comprove:

I. Ser o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;

II. Comprovação, por meio de certidões e/ou atestados de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em quantidades mínimas (limitadas a 50% do objeto desta licitação) e demonstração de que o licitante tenha executado serviços similares por um prazo mínimo, desde que proporcional ao objeto licitado;

III. Apresentação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;

IV. Para a comprovação da quantidade mínima prevista a cima, será admitido o somatório de atestados.

V. Deverá constar preferencialmente do(s) Atestado(s), da(s) certidão(ões) ou do(s) Contrato(s), em destaque, os seguintes dados:

a) nome, telefone e endereço completos do emitente;

b) identificação do objeto;

VI. Prova de requisitos de sustentabilidade ambiental;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

VII. Tratando-se de prestação de serviços/fornecimento de bens sujeitos à autorização por órgão de classe ou governamental deverão ser apresentadas as respectivas autorizações ou certidões comprobatórias;

VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

IX. Licença Ambiental Estadual/Municipal : para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E ;

X. Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras-IBAMA;

XI. Modal Rodoviário-IBAMA;

XII. Certificado de Licença de Funcionamento- Polícia Federal;.

XIII. Licenças Ambientais de empresas terceirizadas para Incineração, Autoclavação e Aterro Sanitário, em sendo o caso;

XIV. Carta de anuência da Incineradora;

XV. Carta de anuência do Aterro Sanitário.

11.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.5.1.1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 11.5.1, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

11.5.2. A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas poderão ser avaliadas com base nos índices contidos abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

11.5.2.1 Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, para cada um dos índices exigidos no edital, valor maior ou igual a 1 (um). Os licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo, juntamente com a documentação informada no subitem 11.5.2..



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

11.5.2.2. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no parágrafo primeiro, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da contratação.

11.5.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente.

11.5.2.4. A exigência contida nesse artigo aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

11.6. Quanto às **DECLARAÇÕES**:

- a) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b) Anexo VI – Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;
- c) Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos;
- e) Anexo IX – Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88.

11.7. O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

11.7.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

11.9. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

11.10. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

11.11. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antecedentes à data de sua expedição.

11.12. Será inabilitado o licitante que:

I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

12. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do IVB, poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem, através do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

sistema eletrônico, intenção de recorrer.

13.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

13.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

13.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

13.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

13.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

13.5.1. Os recursos serão decididos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

13.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico do IVB – www.vitalbrazil.rj.gov.br e no Portal de Compras – www.compras.rj.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

15. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A empresa arrematante será inspecionada pelo Departamento de Resíduos para qualificação do fornecedor devendo custear a visita de 01 técnico do IVB à sede da mesma para que proceda a qualificação de suas instalações de modo a tomar conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações apresentando como será realizado o armazenamento, tratamento e disposição final dos resíduos;

15.2. DA FORMALIZAÇÃO

15.2.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo X ou aceitar/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.2.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério do **IVB**.

15.2.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, ocorrerá por meio e-mail ou carta postal.

15.2.2.1. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo estabelecido, o IVB convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

15.2.2.2 A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

15.2.3. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo X - Minuta do Contrato deste Edital.

15.2.4. O prazo da vigência contratual, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/16, excetuados os casos previstos nos seus incisos I e II.

16. DO VALOR E DO PAGAMENTO

16.1. O valor global a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele constante do ato de sua homologação.

16.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado mensalmente/a medida que forem os serviços efetivamente prestados a contento, após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

16.3. A Contratada deverá enviar para o IVB, sob os cuidados do fiscal, o documento de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

16.4. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para o IVB.

16.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

16.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:

I. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o IVB, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

II. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

V. Reparar todos os danos e prejuízos causados ao IVB ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;

VI. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

VII. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o IVB, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade;

VIII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusação da espécie;

IX. Apresentar cópia do comprovante de Imunização contra Hepatite B e Tétano, dos funcionários que realizam a coleta e transporte de resíduos.

17.2. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na legislação vigente, compete ao **IVB**:

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado;
- II. Realizar o recebimento do objeto contratual;
- III. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - b) A aplicação de eventual penalidade.

18. DA GARANTIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

18.1. Será exigida prestação de garantia contratual pela Contratada, em valor equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

18.2. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IVB.

18.3. O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido no neste item caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18.4. As demais regras sobre a garantia exigida constam do Anexo X - Minuta do Contrato, deste Edital.

19. Do Reajuste, da Repactuação e da Revisão ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

19.1. Nos contratos firmados pelo IVB haverá a previsão de reajustamento de preços, que se dará pela aplicação do Índice Específico do serviço a ser contratado ou outro índice oficial (exemplo: IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IGPM-Índice Geral de Preços de Mercado, INCC-Índice Nacional de Custo da Construção), que melhor se aplicar, a critério do Conselho de Administração, quando ultrapassados 12 (doze) meses de vigência contratual.

19.2. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da apresentação da proposta.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

19.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

19.4. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o IVB, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

19.5. Nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo IVB, haverá a previsão de repactuação de preços, baseado em planilha analítica de custos, aos novos preços de mercado, observada a variação efetiva dos custos de execução do objeto, decorrente de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, desde que analisada e aprovada pela Diretoria Financeira através do Departamento de Contabilidade.

19.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação será dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.7. As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que as fundamenta.

19.8. O IVB poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

19.9. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

19.10. Os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços dos contratos a que se refere o item **19.5** serão reajustados na forma do item **19.9**.

19.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.11.1. A partir da assinatura da apostila/termo aditivo;

19.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou

19.11.3. Em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

19.12. No caso previsto no subitem **19.11.3**, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.13. Os reajustes e as repactuações previstas nos artigos anteriores poderão ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

19.14. O IVB e a Contratada, independentemente de previsão contratual, têm direito à revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a ser realizado mediante revisão de preços, quando, durante a vigência do contrato:

19.14.1. Sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; ou

19.14.2. Houver a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

19.15. O IVB poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à Contratada apresentar as informações solicitadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

20. DAS SANÇÕES

20.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB, pelo prazo de até 02 (anos) anos.

20.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB no tocante à aplicação de sanções.

20.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O IVB poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB.

21.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

21.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

21.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios do IVB.

21.5. Integram o presente Edital:

21.5.1. Anexo I – Termo de Referência e seu Anexo (Matriz de Riscos);

21.5.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

21.5.3. Anexo III - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

21.5.4. Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

21.5.5. Anexo V – Atestado de Visita Técnica;

21.5.6. Anexo VI – Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;

21.5.7. Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

21.5.8. Anexo VIII – Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;

21.5.9. Anexo IX – Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88);

21.5.10. Anexo X – Minuta do Contrato.

21.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

21.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

21.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

21.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

21.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site do IVB – www.vitalbrazil.rj.gov.br, garantindo ampla publicidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

21.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro.

Niterói, 03 de setembro de 2019.

ORDENADOR DE DESPESAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1) DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto ao **Instituto Vital Brazil**, o serviço continuado de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo A (grupos A1, A2 e A4); Grupo B (Químicos perigosos e não-perigosos); Grupo E (Perfurocortantes), REE-Resíduos Eletroeletrônicos (pilhas, baterias, celulares, reatores eletrônicos e lâmpadas fluorescentes/LED) e Materiais não contaminados fora de especificação da Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA.

Local de Prestação do Serviço: Instituto Vital Brazil, Rua Maestro José Botelho, 64. Vital Brazil. Niterói. RJ. CEP. 24.230-410

2) JUSTIFICATIVA

O Instituto Vital Brazil durante suas atividades de produção, pesquisa e ensino gera diariamente diversas tipologias de resíduos, sendo que alguns necessitam de tratamento diferenciado em função de sua periculosidade (NBR 10.004 da ABNT).

3) FUNDAMENTAÇÃO

Necessidade de atendimento às legislações e normas vigentes quanto ao Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a saber: Resolução da ANVISA RDC nº 222 de 28 de Março de 2018 (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde); Resolução CONAMA nº 358, de 29 de Abril de 2005 (Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde) e Normas NBR 7500, NBR 7503, NBR 9735, NBR 12809, NBR 12810, NBR 13221, NBR 14619, NBR 14652 e NBR 10.004, todas da ABNT.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

4) CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

4.1) Grupo A (Resíduos Potencialmente Infectantes): Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

4.1.1) Subgrupo A1:

- As culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

4.1.2) Subgrupo A2:

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de *animais submetidos a processos de experimentação* com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

4.1.3) Subgrupo A4:

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes *de animais não submetidos a processos de experimentação* com inoculação de microrganismos;
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Quanto ao *acondicionamento* dos resíduos infectantes dos grupos A1, A2, A4: serão apresentados para coleta externa em saco branco identificado com simbologia de risco infectante, de acordo com a NBR 7.500 da ABNT;
- 2- Os resíduos *bolsas de plasma e carcaças/cadáveres de animais* que entram facilmente em decomposição são armazenados no abrigo de resíduos *sob refrigeração* ; estado no qual serão apresentados para a coleta externa;
- 3- Quanto ao *tratamento interno* dos resíduos infectantes dos grupos A1 e A2: serão apresentados para coleta externa *previamente autoclavados* pelo setor de origem;
- 4- Quanto ao *tratamento externo* dos resíduos infectantes dos grupos A1, A4 e E: deverão ser *autoclavados com posterior descaracterização* ;
- 5- Quanto ao *tratamento externo das carcaças/cadáveres de animais* dos grupos A2 e A4: deverão ser incineradas;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- 6- Os resíduos infectantes dos grupos A1, A2 e A4 e resíduos perfurocortantes do grupo E serão disponibilizados no abrigo externo de resíduos e acompanhados de 02 vias do Manifesto de Transporte de Resíduos do INEA, devendo a 2ª via assinada pelo gerador e transportador permanecer na instituição.

4.2) Grupo B (Resíduos Químicos): Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- a) Medicamentos da Portaria MS 344/98 (Controlados): vencidos, reprovados ou devolvidos;
- b) Medicamentos no estado sólido, semi-sólido ou líquido: vencidos, reprovados ou devolvidos;
- c) Insumos farmacêuticos sob controle especial da Polícia Federal: vencidos, reprovados ou sobras;
- d) Precipitado da produção de soro,
- e) Reagentes laboratoriais vencidos, reprovados ou sobras;
- f) Óleos, tintas e solventes: vencidos, contaminados ou sobras;
- g) Efluentes de lavagem de vidrarias do laboratório de análises físico-químicas;
- h) Efluentes de equipamentos dos laboratórios;
- i) Resíduos: ácidos, básicos, orgânicos, inorgânicos, halogenados, não halogenados, metais pesados; acetonitrila;
- j) Resíduos Oncológicos: sólidos e líquidos;
- k) Soros: anti-ofídico, anti-escorpiônico, anti-aracnídeo, anti-apílico;
- l) Elementos filtrantes saturados do sistema de produção de águas para injetáveis;
- m) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

OBSERVAÇÕES:

- 1- Quanto ao *acondicionamento*, os resíduos químicos serão acondicionados de acordo com a sua compatibilidade química (em vidro, bombonas plásticas, caixas de papelão ou saco plástico), identificados através de símbolo de risco associado, com discriminação da substância química e frases de risco;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

2- O resíduo *precipitado da produção de soro*, apresenta características biológicas e químicas (principais componentes químicos: fenol, tolueno, amônia) e por entrar facilmente em decomposição é armazenado *sob refrigeração*, devendo receber o *tratamento externo através de incineração*;

3- Quanto ao *tratamento externo*, os resíduos químicos deverão ser *incinerados ou outra tecnologia que elimine os riscos*;

4- Os resíduos químicos serão disponibilizados no abrigo externo de resíduos e acompanhados de 02 vias do Manifesto de Transporte de Resíduos do INEA, devendo a 2ª via assinada pelo gerador e transportador permanecer na instituição.

4.3) Grupo E - Perfurocortantes: Resíduos perfurocortantes ou escarificantes tais como:

- a) Seringas com agulhas;
- b) Lâminas de bisturi;
- c) Vidrarias de laboratórios quebradas;
- d) Frascos de vacinas ou reagentes vazios ou com sobras;
- e) Lâminas/lamínulas;
- f) Tubos de coleta sanguínea previamente autoclavados;
- g) Ampolas de vidro vazias com logotipo IVB;
- h) Ampolas de vidro com meio de cultura
- i) Ampolas de vidro com soro reprovado
- j) Perfurocortantes contaminados com oncológicos
- k) Agulhas
- l) Escalpes
- m) Outros similares

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os resíduos perfurocortantes do grupo E contaminados com *material biológico* são acondicionados em caixa rígida, até 2/3 da capacidade de seu preenchimento e com simbologia

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

de risco infectante. As caixas rígidas serão apresentadas para coleta externa, envolvidas em saco branco leitoso com simbologia de risco infectante, devendo receber o *tratamento externo através de autoclavação com posterior descaracterização*;

- 2- Os resíduos perfurocortantes do grupo E contaminados com *medicamentos oncológicos* serão acondicionados em caixa rígida, até 2/3 da capacidade de seu preenchimento e com simbologia de risco químico. As caixas rígidas serão apresentadas envolvidas em saco na cor laranja com simbologia de risco químico, devendo receber o *tratamento externo através de incineração*.
- 3- Todos os resíduos serão disponibilizados no abrigo externo de resíduos e acompanhados de 02 vias do Manifesto de Transporte de Resíduos do INEA, devendo a 2ª via assinada pelo gerador e transportador permanecer na instituição.

4.4) Resíduos Eletro-eletrônicos (REE)

- a) Pilhas ;
- b) Baterias ;
- c) Celulares;
- d) Reatores eletrônicos
- e) Lâmpadas Fluorescentes/LED;

OBSERVAÇÕES:

- 1- Estes resíduos eletroeletrônicos deverão ser encaminhados para *reciclagem*.
- 2- Todos os resíduos serão disponibilizados no abrigo externo de resíduos e acompanhados de 02 vias do Manifesto de Transporte de Resíduos do INEA, devendo a 2ª via assinada pelo gerador e transportador permanecer na instituição.

4.5) Materiais não contaminados, não especificados na Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA.

- Insumos da indústria farmacêutica vencidos ou fora de uso: ampolas e embalagens com “layout” fora de uso, luvas vencidas, seringas-agulhas vencidas, máscaras vencidas e outros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

OBSERVAÇÕES:

- 1- Estes materiais fora de especificação deverão ser encaminhados para *reciclagem*.
- 2- Todos os materiais fora de especificação serão disponibilizados no abrigo externo de resíduos e acompanhados de 02 vias do Manifesto de Transporte de Resíduos do INEA, devendo a 2ª via assinada pelo gerador e transportador permanecer na instituição

5) QUANTITATIVO E PERIODICIDADE

Tipo de Resíduo	Quantidade (estimativa)	Recolhimento		Tratamento
		Semanal	Mensal	
Grupo A1 e A4	3 contenedores 240 litros	x		Autoclavação
Carcças (A2 e A4)	50 KG	x		Incineração
Grupo E	1 contenedor 240 litros	x		Autoclavação
Grupo E (Oncológico)	1 contenedores 240 litros		x	Incineração
Grupo B	1000 KG		x	Incineração
Pilhas, Baterias,	20 KG		x	Reciclagem
Reatores, Celulares			x	
Lâmpadas	30 unidades		x	Reciclagem
Materias não especificados	300 KG		x	Reciclagem

6) HORÁRIO DA COLETA EXTERNA DE RESÍDUOS

6.1) A coleta dos resíduos infectantes dos subgrupos A1; A2; A4 e grupo E, é semanal e deverá ser realizada às 3ª feiras às 9.00 h.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

6.2) A coleta dos resíduos químicos do grupo B; pilhas; baterias; celulares; lâmpadas e grupo E - Oncológico, é mensal sendo a instituição contratante responsável em agendar a data e horário para a coleta com no mínimo 72 horas de antecedência.

6.3) Em caso de haver feriado ou outro tipo de impedimento no dia da coleta, a empresa contratada deverá comunicar-se com a instituição contratante para programar o melhor dia para a coleta a ser realizada.

7) INSUMOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS

7.1) No início do contrato:

- a) 02 contenedores de 240 litros na cor laranja, com identificação de risco químico.
- b) 02 contenedores de 120 litros na cor laranja, com identificação de risco químico.

7.2) Mensalmente:

- a) 10 bombonas PEAD de capacidade 25 litros para resíduos químicos líquidos.
- b) 05 bombonas PEAD de capacidade 50 litros para resíduos químicos líquidos.
- c) 05 barricas de papelão com tampa ou anel de vedação de capacidade 50 litros para resíduos sólidos oncológicos.
- d) 10 barricas de papelão com tampa ou anel de vedação de capacidade 20 litros para resíduos sólidos oncológicos.
- e) 25 etiquetas colantes com simbologia de resíduo tóxico padrão ABNT.
- f) 15 sacos na cor laranja com simbologia de risco tóxico nas capacidades de 25 litros e 50 litros .
- g) 05 caixas rígidas na cor laranja com simbologia de risco químico, de capacidade 13 litros, para acondicionar perfurocortantes contaminados com medicamentos.
- h) 10 caixas rígidas na cor amarela com simbologia de risco infectante, de capacidade 13 litros, para acondicionar perfurocortantes contaminados com material biológico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

8) VISTORIA TÉCNICA

8.1) Será facultado aos licitantes vistoriar as edificações e dependências do Instituto Vital Brazil, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.2) O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito com o Departamento de Resíduos, por meio do telefone (21) 2711-9223 ramal 118.

9) VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos.

10) DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Licença Ambiental Estadual/Municipal: para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E ;
- Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras-IBAMA;
- Modal Rodoviário-IBAMA;
- Certificado de Licença de Funcionamento- Polícia Federal;
- Licenças Ambientais de empresas terceirizadas para Incineração, Autoclavação e Aterro Sanitário;
- Carta de anuência da Incineradora;
- Carta de anuência do Aterro Sanitário;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- Ser do ramo de atividade compatível com o objeto de licitação cuja comprovação será feita por meio da apresentação de Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;
- Apresentar “Atestado(s) de Capacidade Técnica” ou Contrato(s) de Serviço(s) que comprove(m) que o licitante tenha fornecimento satisfatoriamente para órgãos públicos da Administração pública federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou ainda, empresas privadas, serviços de natureza idêntica ou similar do presente termo compatíveis ou características limitadas no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.
- Os Atestados devem conter o nome, endereço e telefone do atestador; identificação do objeto;
- A empresa arrematante será inspecionada pelo Departamento de Resíduos para qualificação do fornecedor devendo custear a visita de 01 técnico do IVB à sede da mesma para que proceda a qualificação de suas instalações de modo a tomar conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações apresentando como será realizado o armazenamento, tratamento e disposição final dos resíduos.
- Prova de requisitos de sustentabilidade ambiental;
- Apresentar cópia do comprovante de Imunização contra Hepatite B e Tétano, dos funcionários que realizam a coleta e transporte de resíduos;

11) FISCAIS DO CONTRATO

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão Rosa Maria Sousa Moreira, ID Funcional 2698833-0 e João Luís de Souza Pereira, ID Funcional 2698913-1.

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

12) SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento).

A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

A subcontratação será submetida previamente à aprovação da fiscalização do IVB, conforme os critérios estabelecidos acima.

João Luís de Souza Pereira
ID Funcional 2698913-1

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCOS

RISCOS OPERACIONAIS E/OU LEGAIS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
<i>Segurança no trabalho</i>	<i>Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>BAIXA</i>	<i>O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, que deverá promover capacitação do seu pessoal e fornecer equipamentos de proteção individuais (EPI's)</i>
<i>Responsabilidade civil quanto a terceiros</i>	<i>Custos por prejuízos causados a terceiros</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>BAIXA</i>	<i>O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro</i>
<i>Casos fortuitos ou força maior</i>	<i>Custos gerados por caso fortuito ou força maior</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>BAIXO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Seguro firmado pela CONTRATADA, reequilíbrio econômico financeiro</i>
<i>Mudança das normas</i>	<i>Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>BAIXA</i>	<i>Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico financeiro</i>

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

<i>Alteração da carga tributária</i>	<i>Alteração da carga tributária incidente sobre o CONTRATO</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>BAIXO</i>	<i>ALTO</i>	<i>Reequilíbrio econômico financeiro</i>
<i>Problemas de liquidez financeira</i>	<i>CONTRATADA apresenta problemas de caixa, o que impossibilitaria a continuação dos serviços</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>ALTO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social</i>
<i>Atraso na prestação do serviço</i>	<i>Atraso na execução dos serviços causado pela CONTRATADA</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MUITO BAIXA</i>	<i>Equipe qualificada, fiscalização do IVB, sanções contratuais</i>
<i>Custos trabalhistas</i>	<i>Todos os custos trabalhistas, bem como os custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MUITO BAIXA</i>	<i>Assistência jurídica, governança corporativa</i>
<i>Negligência na gestão do CONTRATO</i>	<i>Custos gerados por negligência na execução do CONTRATO por parte da CONTRATADA</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução e da prestação de garantia</i>
<i>Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance</i>	<i>Custos originados por dificuldade em se atingir metas de desempenho contratuais</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Mecanismo de penalidades com indicadores objetivos, explicitando os parâmetros de performance requeridos</i>

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br


SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

<i>Reclamação de terceiros</i>	<i>Prejuízos causados pela CONTRATADA e sua(s) subcontratada(s), em razão dos serviços prestados</i>	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXO	<i>O CONTRATO deve prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA</i>
<i>Prejuízos causados por empresa(s) subcontratada(s)</i>	<i>Custos gerados por performance inadequada da(s) empresa(s) subcontratada(s)</i>	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXO	<i>Responsabilidade da CONTRATADA, previsão de multas contratuais</i>
RISCOS AMBIENTAIS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
<i>Custos ambientais</i>	<i>Custos excessivos para atendimento de normas ambientais</i>	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXO	<i>Reequilíbrio econômico financeiro, exigências da área ambiental dos órgãos pertinentes dentro de parâmetros adequados</i>
<i>Coleta inadequada</i>	<i>Realizar inadequadamente a coleta de resíduos, desconsiderando as normas aplicáveis a cada tipologia de resíduo coletado</i>	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	<i>Responsabilidade da CONTRATADA realizar a coleta adequada dos resíduos em conformidade com a legislação vigente aplicável a cada tipologia de resíduo</i>

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

<i>Transporte inadequado</i>	<i>Realizar o transporte de resíduos com os veículos sem identificação necessária, e em automóveis com inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.</i>	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	<i>Responsabilidade da CONTRATADA realizar o transporte adequado dos resíduos coletados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a cada tipologia de resíduo</i>
<i>Tratamento inadequado</i>	<i>Não realizar os tratamentos exigidos para cada tipologia de resíduo coletado, não atendendo ao exigido no Termo de Referência do CONTRATO</i>	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	<i>Responsabilidade da CONTRATADA realizar o tratamento adequado dos resíduos coletados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a cada tipologia de resíduo</i>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

<i>Disposição final inadequada de resíduos perigosos e NÃO perigosos</i>	<i>Realizar a disposição final inadequada dos resíduos coletados, não cumprindo as determinações legais ambientais vigentes</i>	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	<i>Responsabilidade da CONTRATADA a correta disposição final dos resíduos coletados. Devendo a disposição final ocorrer em ambiente licenciado</i>
<i>Custos ambientais por multas e ações civis</i>	<i>Custos de multas ou ações civis públicas por transporte, tratamento e destinação final inadequados</i>	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	<i>O CONTRATO deve prever que as multas ou ações civis por transporte, tratamento e destinação final inadequados deverão ser arcados pela CONTRATADA</i>
RISCOS DE TÉRMINO ANTECIPADO DE CONTRATO					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
<i>Rescisão do CONTRATO</i>	<i>Rescisão contratual por consenso entre as partes</i>	AMBOS	ALTO	MUITO BAIXO	<i>Indenização prevista no CONTRATO, arbitragem</i>
<i>Rescisão do CONTRATO por decisão judicial</i>	<i>Rescisão judicial por ação movida pela CONTRATADA</i>	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	<i>Indenização prevista no CONTRATO</i>

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/100407/2018
Data: 19/11/2018 Fls.:
Rubrica: _____
ID:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2019 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/e-mail			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Lote único Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	Valor mensal	Valor global da proposta	
	R\$ _____(_____)	R\$ _____(_____)	

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410
Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092
www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias.
Prazo de execução do objeto	
Local de execução do objeto	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À Comissão de Pregão

A/c.: Sr. Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 029/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A (GRUPOS A1, A2 E A4); GRUPO B (QUÍMICOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS); GRUPO E (PERFUROCORTANTES), REE-RESÍDUOS ELETRÔNICOS (PILHAS, BATERIAS, CELULARES, REATORES ELETRÔNICOS E LÂMPADAS FLUORESCENTES/LED) E MATERIAIS NÃO CONTAMINADOS FORA DE ESPECIFICAÇÃO DA LISTA BRASILEIRA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO IBAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGULAMENTAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL R\$
CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS		
GASTOS INDIRETOS		
DEMAIS DESPESAS (ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, COMERCIAL, ETC)		
IMPOSTOS E TAXAS		
OUTROS		
SUBTOTAL (R\$)		
LUCRO		
TOTAL (R\$)		

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Representante Legal

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Pregão Eletrônico 029/2019.

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

O INSTITUTO VITAL BRAZIL atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica nas dependências do INSTITUTO VITAL BRAZIL, na cidade de Niterói - RJ, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante do INSTITUTO VITAL BRAZIL:

Nome: _____

MATRÍCULA/ID: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE
EXECUÇÃO DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019.****DECLARAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

I. das condições em que se encontra o local de execução do objeto da Licitação nº 029/2019, bem como suas características e peculiaridades.

II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019.**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019.**

Empresa _____, CNPJ n.º _____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Representante Legal

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ANEXO IX - DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII da CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ANEXO X - Contrato nº/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, que entre si celebram o **INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e a empresa, na forma abaixo.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, **Dr. ROBERTO POZZAN**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52-41677-6, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.820.107-97 e pela Diretora Administrativa **Sra. FABIANA PIRES PEREIRA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga com mestrado em saúde coletiva, portadora da carteira de identidade nº 1334231, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.036.306-21, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº/2019, situada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, cédula de identidade nº, emitida pelo, e CPF nº, residente e domiciliado na, CEP.:, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

SAÚDE DO GRUPO A (GRUPOS A1, A2 E A4); GRUPO B (QUÍMICOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS); GRUPO E (PERFUROCORTANTES); REE-RESÍDUOS ELETRÔNICOS (PILHAS, BATERIAS, CELULARES, REATORES ELETRÔNICOS E LÂMPADAS FLUORESCENTES/LED) E MATERIAIS NÃO CONTAMINADOS FORA DE ESPECIFICAÇÃO DA LISTA BRASILEIRA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO IBAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGULAMENTAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, com fundamento no processo administrativo nº **E-08/005/100407/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A (GRUPOS A1, A2, E A4); GRUPO B (QUÍMICOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS); GRUPO E (PERFUROCORTANTES), REE-RESÍDUOS ELETRÔNICOS (PILHAS, BATERIAS, CELULARES, REATORES ELETRÔNICOS E LÂMPADAS FLUORESCENTE/LED) E MATERIAIS NÃO CONTAMINADOS FORA DE ESPECIFICAÇÃO DA LISTA BRASILEIRA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO IBAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGULAMENTAÇÕES, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16, desde que a proposta oferecida seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente a prestação do serviço objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato;
- e) Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- f) Aplicar as penalidades para as hipóteses da **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16, consoante normas e rotinas previstas no Contrato;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- h) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- i) Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do Contrato;
- k) Fornecer local para instalação das oficinas guarda de material, vestiário e refeitório para a **CONTRATADA**;
- l) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso;
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços nas unidades e que forem designados;
- n) Indicar as áreas onde os serviços serão executados, observando o disposto neste Termo de Referência;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- p) É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- q) Exigir, após ter advertido a empresa **CONTRATADA**, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- r) Recusar, com a devida justificativa, serviço realizado fora das especificações constantes neste Termo de Referência e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente;
- s) Aplicar as penalidades previstas no Contrato em caso de inadimplência na realização dos serviços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe e no Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Designar preposto, ao local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do Contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (**DA RESPONSABILIDADE**);
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- n) Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- o) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;
- p) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- q) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto;
- r) Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma dos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/16;
- s) Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;
- t) A **CONTRATADA** é obrigada a retirar imediatamente do Instituto Vital Brazil qualquer empregado, diarista ou plantonista, subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica. Será registrado no Livro de Ocorrências e substituído imediatamente;
- u) A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- v) Facilitar a fiscalização procedida por órgãos, no cumprimento de normas, cientificando o **CONTRATANTE** do resultado das inspeções;
- x) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

y) Fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I.) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá;

z.) A não observância do subitem anterior será considerada falta grave por parte do empregado e da **CONTRATADA**;

z.1) A **CONTRATADA** não poderá utilizar as dependências da unidade para guarda de materiais alheios ao presente Contrato bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

z.1.1) A evidência das práticas dispostas no subitem anterior incorrerá a empresa em falta grave, punida nos termos deste instrumento convocatório, do Termo de Referência e do presente Contrato;

z.2) Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizada no desempenho dos serviços;

z.3) A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, mediante justa motivação, logo após o lançamento no Livro de Ocorrências, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes destas providências;

z.3.1) A não observância do subitem anterior implicará nas sanções previstas do presente Termo de Referência, instrumento convocatório e do Contrato;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

z.4) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer imediatamente a relação de presença dos funcionários, sempre que solicitada pela fiscalização;

z.5) Os serviços executados pela **CONTRATADA** ou subcontratada (quando for o caso), deverão oferecer garantias quanto à qualidade de suas funções, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de refazer os trabalhos que apresentem desempenho abaixo do esperado ou cujo resultado final dos serviços não apresente qualidade necessária a sua função;

z.6) É vedada a circulação ou a permanência de pessoal não autorizado ou alheio ao serviço sob intervenção da **CONTRATADA**, sendo atribuição do encarregado o fiel cumprimento desta diretriz;

z.7) A **CONTRATADA** deverá realizar registro fotográfico de suas atividades como forma de documentar os serviços realizados, estando os mesmos a disposição da fiscalização para consulta a qualquer tempo no local do seu **CONTRATANTE**;

z.8) Prestar o serviço, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência;

z.9) Refazer o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

z.9.1) A correção do serviço necessário deverá ser providenciada a expensas da **CONTRATADA**;

z.10) Acatar todas as orientações da Administração, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

z.11) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

z.12) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas na prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Administração;

z.13) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a realização dos serviços;

z.14) O recebimento do serviço ocorrerá mediante avaliação de qualidade e Atestação Física por servidores designados a esse fim pela Administração;

z.15) A Administração poderá recusar tanto recebimento provisório quanto o definitivo, com a devida justificativa, quando a prestação do serviço for prestada fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

z.16) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

z.17) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

z.18) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

z.19) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

z.20) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

z.21) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

z.22) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

z.23) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

z.24) Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

z.25) A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com a classificação dos serviços gerados, conforme os Grupos A (subgrupo A1, A2 e A4); Grupo B (Químicos perigosos e não perigosos) e Grupo E (Perfurocortantes); assim como materiais não contaminados fora de especificação da Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

z.26) A **CONTRATADA** deverá respeitar o quantitativo e a periodicidades bem como o horário da coleta externa de resíduos estabelecidos no Termo de Referência;

z.27) A **CONTRATADA** deverá fornecer no início do Contrato os insumos elencados no Termo de Referência;

z.28) A **CONTRATADA** deverá fornecer os documentos técnicos necessários/qualificação técnica;

z.29) A **CONTRATADA**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), de acordo com o especificado no Termo de Referência;

z.30) O local da prestação dos serviços se dará no Instituto Vital Brazil, Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, Rio de Janeiro, CEP nº 24.230-410, de acordo com o Termo de Referência;

z.31) A **CONTRATADA** deverá obedecer o contido na Matriz de Riscos estabelecido no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA: DA MATRIZ DE RISCOS

5.1 – As Partes deverão observar a Matriz de Riscos contendo a Definição de Risco, a descrição, a atribuição de risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, anexa ao Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

6.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

FONTE: 100/230

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.2016/10.573.0160.8319

10.303.160.8345/10.303.0160.2917/10.122.0002.2923 e 10.303.0160.2924

NATUREZA DA DESPESA: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO

7.1 - Dá-se a este Contrato o valor total estimado de R\$
(.....).

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, do cronograma de execução e da Legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão constituída por **02 (dois) membros, Rosa Maria Sousa Moreira, ID nº 2698833-0 e João Luís de Souza Pereira, ID nº 2698913-1**, especialmente designados.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do serviço será prestado conforme previsto no Termo de Referência, em tantas parcelas quantas forem estabelecidas no Cronograma de Execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Autoridade Superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO: Os fiscais do Contrato deverão garantir que os empregados da **CONTRATADA** cumpram as atribuições determinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao Contrato, prova de que:

- a) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o Contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O CONTRATANTE deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ (.....), em (.....) parcelas, no valor estimado de R\$ (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade da **CONTRATADA**, junto a instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, sito à Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil, Niterói, acompanhada do comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro desta Cláusula, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento de prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016 e os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO NONO: O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-base diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na ausência de Lei Federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão **CONTRATANTE**, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do artigo 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *z.40.20*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do Contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Qualquer que seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, à mesma deverá prever cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA**, o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções administrativas cabíveis, o Estado poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados; e

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas *a* e *b*, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, prevista na alínea *c* do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea *b* do *caput*:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, prevista na alínea *c* do *caput*:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) Será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor das multas previstas na alínea *b*, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas *a*, *b* e *c*, do *caput*

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com o **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, ora **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ/SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea *c* do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

15.1 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e Honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Edital da licitação, nos seguintes casos:

I - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

19.1 - Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 – A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa Contratada:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de sessenta dias corridos;
- b) Decretar falência ou dissolver a sociedade;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- e) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;
- f) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g) Demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- h) Cometer atraso injustificado no início do objeto contratual;
- i) Paralisar a realização do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- j) Cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- k) Cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e
- l) Não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do Contrato;

20.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva do CONTRATANTE.

20.3 – A rescisão deste Contrato poderá se dar judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

20.4 – Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas acima, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia se houver; b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo da desmobilização se houver.

20.6 – Nas hipóteses de rescisão administrativa por culpa do Contratado, além das demais sanções cabíveis, o CONTRATANTE poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/100407/2018

Data: 19/11/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Niterói, de de 2019.

.....
INSTITUTO VITAL BRAZIL
ROBERTO POZZAN
DIRETOR PRESIDENTE

.....
INSTITUTO VITAL BRAZIL
FABIANA PIRES PEREIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

.....
CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

.....
TESTEMUNHA

.....
TESTEMUNHA